EDITAL DE LICITAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	93/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	56/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 255.000,00
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	vide termo de referência anexo

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 10/12/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 10/12/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://comprasbr.com.br/

III. RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

PREGOEIRO	Andreza da Silva Pariz
EQUIPE DE APOIO	Thiago Rodrigo Zampolo, Severino Justi, Valmir Leite da Silva
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	Portaria 01-2025

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3900-3941

V. DADOS GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
N° MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2

VI. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	https://diariodonoroeste.com.br/
DIÁRIO OFICIAL	Diário Oficial Eletrônico
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	diamantedonorte.pr.gov.br
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

VII. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

BENEFÍCIO MPE'S	certame com cota e itens reservados à ME e EPP
	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada nos área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), até o limite de 10% do melhor preço válido.

VIII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), até o limite de 10% da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

IX. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Legislação Federal de regência	
Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	*endereço não cadastrado*
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto n° 77/2025	
Sobre o sistema de registro de preços	
Decreto n° 249/2023	

X. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide Decreto n° 249/2023
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide Decreto n° 249/2023

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide Decreto n° 249/2023
Período de validade do registro de preços	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Na prorrogação da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, desde que: I – comprovada a vantajosidade dos preços praticados, consideradas as condições de mercado; II – haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo. A renovação não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período, limitada ao montante originalmente registrado, e depende de manifestação expressa do órgão gerenciador atestando o cumprimento desses requisitos.

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

Município de Diamante do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para outros serviços de terceiros de Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital e pelos seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema ComprasBR, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site https://comprasbr.com.br/.

2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:

I.	O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
II.	Esteja devidamente cadastrada junto ao Sistema https://comprasbr.com.br/ até a data e o horário fixados no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

2.5. Não poderá participar do certame:

2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Diamante do Norte ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Diamante do Norte, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo(a) Município de Diamante do Norte, quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema ComprasBR atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site https://comprasbr.com.br/

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema ComprasBR

3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema ComprasBR.

3.6.2 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's. Entretanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dado prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e

II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.

5.15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTE PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.

6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I.	Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados os limites estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto), na forma do item 7.4 deste edital e do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o seu § 2º:

7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pelo pregoeiro;

7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.

7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:

7.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, em que se localiza o Município;

7.3.2 Empresas brasileiras;

7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 Ocorrendo empate ficto, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CORREIA PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar seja enquadrado como Micro ou pequena empresa localizada nos área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), o Pregoeiro aplicará o benefício da preferência, previsto no artigo 48 § 3° da lei complementar n° 123/2006, até o limite de 10% do melhor preço válido.

8.2 O limite previsto no item 8.1 será verificado após a fase de lances.

8.2.1 Inexistindo participante que preencha as condições dos itens 8.1 e 8.2, a proposta provisoriamente classificada como primeira colocada será tornada definitiva. Caso haja o enquadramento do segundo colocado dentro do direito de preferência, conforme itens 8.1 e 8.2,será este declarado definitivamente como proposta vencedora. Verificando-se, a qualquer momento, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

8.3.1 Fica definido como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração

8.3.2 A inexequibilidade será considerada após diligência que comprove:

8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexequível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, consequentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às consequências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes

8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período. A prorrogação dependerá de solicitação formal do licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, e será concedida exclusivamente ao licitante que a solicitar.

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR VANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para a continuidade da sessão será divulgada no sistema eletrônico ComprasBR, em que se processa o certame.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

9.19 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

9.19.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1 A proposta final deverá:

I.	Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
II.	Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
III.	Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
IV.	Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
V.	Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Assinado por 1 pessoa: EMILIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior a 10 (dez) minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:

I - Previamente à assinatura, a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

II - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira a Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua José Vicente, nº 257, Centro.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO CEVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.7 As comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do sistema eletrônico em que se processa o certame, contando-se os prazos, a partir da respectiva divulgação no sistema, e a apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observará os meios previstos neste Edital. A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Os recursos serão apresentados em campo próprio do sistema, e as impugnações e os pedidos de esclarecimento, pelos meios previstos neste Edital, aos cuidados do pregoeiro.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Diamante do Norte – Pr., 24 de novembro de 2026.

Juliano Cervantes Pereira Dos Santos
Responsável pelo gerenciamento da ARP

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	93/2026
MODALIDADE	pregão
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
N° PREGÃO	56/2026
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após a prestação do serviço
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), até o limite de 10% da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica	
1.1	Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos OBRIGATÓRIO Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos	
2.1	Declarações constantes do anexo III

3. Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 CONDICIONAL Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06	
3.1	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

3.2	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO Obrigatório para habilitação fiscal	
4.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente
4.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
4.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

5. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista	
5.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Trabalhista	
6.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

7. Qualificação econômico-financeira OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação econômico-financeira	
7.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;

8. Qualificação técnica OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação técnica	
8.1	Prova de registro junto ao Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da empresa.
8.2	Prova de registro no Conselho competente do responsável técnico (pessoa física) que comprove atividade compatível com o objeto licitado (conforme item cotado), comprovado por Certidão de Registro de Pessoa física junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

8.3	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao licitado (especialmente a instalação, manutenção, desinstalação, higienização, recarga de gás refrigerante ou outros serviços relacionados a aparelhos de ar-condicionado (conforme item cotado)), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Deverá ser demonstrado experiência compatível com a natureza e complexidade dos serviços, não sendo suficiente a comprovação de experiência em atividade genérica que não guarde relação com o objeto licitado. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado. (vide item 10.3).

9. Deverão ser apresentados quando da assinatura da ata de registro de preços (ARP) Deverão ser apresentados quando da assinatura da ata de registro de preços (ARP)	
9.1	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários, conforme as seguintes especificações: instalação ponto a ponto de 20 unidades de ar-condicionado até 18.000 BTUs e 20 unidades de 24.000 BTUs a 36.000 BTUs; instalação com linha estendida de 6 unidades de até 18.000 BTUs e 8 unidades de até 24.000 BTUs; desinstalação de 24 aparelhos de ar-condicionado; substituição de capacitor em 30 unidades; substituição de rolamentos em 20 unidades e recarga de gás em 80 unidades.

Essa solução atende à necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades públicas do Município, garantindo conforto e qualidade no atendimento aos servidores e à população, essencial em períodos de temperaturas elevadas, conforme o art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO SERRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observada, na execução do objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Os serviços devem ser entregues em até 5 dias após a solicitação. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço ou da emissão da respectiva ordem de execução pela Secretaria Municipal demandante, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes públicos, a contratada deverá manter capacidade operacional para atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, inclusive considerando a necessidade de deslocamento de equipe técnica até o local indicado pela Administração. Nos casos de serviços previamente programados, a execução deverá ocorrer na data e horário acordados com a Secretaria demandante, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades públicas..

3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

3.1.3 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 Quanto ao local de execução: Os serviços serão executados no Município de Diamante do Norte/PR, nas instalações dos prédios e unidades públicas municipais que possuam aparelhos de ar-condicionado e que necessitem dos serviços previstos na contratação.
A execução ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal demandante, de acordo com a necessidade da Administração e mediante solicitação ou ordem de execução, abrangendo, conforme a demanda, unidades administrativas, escolas e demais unidades da rede municipal de ensino, unidades de saúde, CRAS e demais equipamentos da Assistência Social, bem como outros prédios e espaços públicos pertencentes ou utilizados pelo Município.
A contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários até o local indicado pela Administração, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à execução, inclusive transporte, mão de obra,

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DE AVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

materiais, ferramentas e equipamentos. Modelo Limpeza e instalação de Em razão da natureza presencial dos serviços e da necessidade de atendimento célere, a contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de Diamante do Norte

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de Diamante do Norte em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de Diamante do Norte por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA CARVANTE PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.

☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade contratante, antes da abertura oficial das propostas

☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.

☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Vitoria Penaforte da Silva	343
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fátima Dias Da Ressurreição	345
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Valéria Leite	21603
Secretaria Municipal de Saúde	Josiane Cristina Monteiro	17591
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	José Arnaldo da Silva	39642
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Vilson de Souza	393

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira Dos Santos	327
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armindo Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia Da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Alan Dutra de Oliveira	391

5.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira Dos Santos	327

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto n° 249/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto n° 249/2023.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto n° 249/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 77/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

	CONDUTA	PENALIDADE
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

Assinado por 1 pessoa: JULIANA CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 77/2025

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto n° 249/2023)

7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do Decreto n° 77/2025.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO BERYANES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias, após a prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Recursos livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12,30,52,76,77,109,110,111,120,147,148,149,158,196,206,229,241,269,269,296,297,354,355,380,399,400,413,418,427,428,444,492,504.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Licitador, Município de Diamante do Norte:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CELESTINO CHAVANTES PEREIRA DOS SANTOS e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CARVANTE PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro n° II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☑ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:

- ☑ a) Será exigido comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação de vínculo poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.
- ☑ b) O responsável técnico deverá estar à disposição para todos os dias úteis do período de execução do objeto.
- ☑ c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

☑ d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

☑ e) Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

☑ f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

☑ g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características iguais, equivalentes ou superiores às solicitadas, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de Diamante do Norte.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CARVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar para as comunicações relativas ao procedimento, observados os meios de comunicação e a contagem de prazos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Diamante do Norte – Pr., 24 de novembro de 2026.

Juliano Cervantes Pereira Dos Santos
Responsável pelo gerenciamento da ARP

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ 650,00 · valor total: R$ 13.000,00
Destinação: Exclusivo MPE

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 6 Valor Unitário: R$ 1.350,00 · valor total: R$ 8.100,00
Destinação: Exclusivo MPE

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, considerando obstáculos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ 850,00 · valor total: R$ 17.000,00
Destinação: Exclusivo MPE

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 8 Valor Unitário: R$ 2.000,00 · valor total: R$ 16.000,00
Destinação: Exclusivo MPE

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, levando em conta obstáculos físicos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CESAR ANTUNES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 24 Valor Unitário: R$ 350,00 · valor total: R$ 8.400,00
Destinação: Exclusivo MPE

Desinstalação completa de aparelhos de ar condicionado de 12.000 até 36.000 BTUs, com retirada da evaporadora, condensadora e todos os materiais (tubulação, fiação, suportes etc.). O serviço inclui transporte e estocagem dos equipamentos em local indicado pelo órgão solicitante, bem como o fechamento/acabamento do buraco na parede por onde passava a tubulação. Todo o serviço será executado por profissional qualificado, com fornecimento de materiais e mão de obra por conta da contratada.

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 30 Valor Unitário: R$ 300,00 · valor total: R$ 9.000,00
Destinação: Exclusivo MPE

Serviço de substituição de capacitor em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, incluindo a retirada do componente danificado, instalação do novo capacitor e testes de funcionamento do equipamento após o serviço. Todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados serão por conta da contratada. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, observando os padrões de segurança e as especificações do fabricante do equipamento.

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ 500,00 · valor total: R$ 10.000,00
Destinação: Exclusivo MPE

Serviço de substituição de rolamentos do motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora de aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs. O serviço inclui desmontagem, troca dos rolamentos, lubrificação se necessária, remontagem e testes de funcionamento para garantir o pleno desempenho do equipamento. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela contratada, que deverá utilizar peças de qualidade e seguir os padrões técnicos recomendados pelo fabricante

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 80 Valor Unitário: R$ 450,00 · valor total: R$ 36.000,00
Destinação: Exclusivo MPE

Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, com fornecimento dos fluidos R22, R410a ou compatíveis conforme necessidade do equipamento. A recarga inclui verificação de pressão, detecção de vazamentos, correções se necessárias e testes após a aplicação do fluido. Todos os materiais (gás, conexões, válvulas, mangueiras, ferramentas) e mão de obra serão por conta da contratada. O serviço deverá ser realizado por técnico qualificado, com equipamentos adequados e respeitando normas ambientais e de segurança vigentes.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 188 Valor Unitário: R$ 390,00 · valor total: R$ 73.320,00
Destinação: Ampla participação

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 62 Valor Unitário: R$ 390,00 · valor total: R$ 24.180,00 **Destinação: Cota MPE**
Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 80 Valor Unitário: R$ 500,00 · valor total: R$ 40.000,00 **Destinação: Exclusivo MPE**
Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 36.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para higienização profunda da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, além da conferência e correção da carga de gás refrigerante. A limpeza será executada com equipamentos compatíveis com a capacidade do aparelho, incluindo lavadora de alta pressão, bomba de vácuo e soprador térmico, e com produtos de ação antibactericida, antifúngica e antimofo. A retirada e a reinstalação do equipamento são etapas obrigatórias do serviço. Todo o trabalho deverá ser realizado por profissional qualificado, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte por parte da contratada.

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção, reparo, substituição de componentes, recarga de gás refrigerante e limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades e prédios públicos do Município de Diamante do Norte/PR, abrangendo equipamentos de diferentes capacidades e contemplando o fornecimento integral de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas para cada item, conforme detalhado a seguir:

1. INSTALAÇÃO PONTO A PONTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelho de ar-condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs, incluindo o fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre com extensão de até 2 (dois) metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários à adequada instalação.

A evaporadora deverá ser instalada próxima à condensadora, respeitando distância máxima de até 2 (dois) metros, observadas as condições do local e as especificações técnicas do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

Quando houver aparelho instalado previamente no local, o serviço deverá compreender também a desinstalação do equipamento existente, sua remoção completa e o transporte até o local indicado pela Administração para armazenamento.

Todos os materiais necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada, devendo a instalação observar os padrões técnicos e as recomendações do fabricante do equipamento.

2. INSTALAÇÃO COM LINHA ESTENDIDA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelho de ar-condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs, quando houver necessidade de distância superior a 2 (dois) metros entre a evaporadora e a condensadora, contemplando o fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre com extensão de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários.

A distância entre a evaporadora e a condensadora será previamente determinada pela Secretaria solicitante, considerando os obstáculos existentes e a rota técnica necessária, respeitando o limite máximo de 10 (dez) metros.

Caso exista aparelho previamente instalado no local, deverá ser realizada sua desinstalação completa, remoção e transporte até o local indicado pela Administração para armazenamento.

Todos os materiais e mão de obra necessários serão de responsabilidade da contratada, devendo a instalação observar os padrões técnicos e especificações do fabricante.

3. INSTALAÇÃO PONTO A PONTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelho de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs, incluindo fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre de até 2 (dois) metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários.

A evaporadora deverá ser instalada próxima à condensadora, respeitando distância máxima de até 2 (dois) metros.

Caso exista equipamento previamente instalado no local, deverá ser realizada a desinstalação completa, remoção e transporte do equipamento até local previamente indicado pela Administração para armazenamento.

A contratada será responsável por todos os materiais e mão de obra necessários, devendo a instalação seguir os padrões técnicos e recomendações do fabricante.

4. INSTALAÇÃO COM LINHA ESTENDIDA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs, quando necessária distância superior a 2 (dois) metros entre a evaporadora e a condensadora.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

O serviço deverá contemplar fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários.

A distância entre as unidades será previamente definida pela Secretaria solicitante, considerando os obstáculos físicos existentes e a rota técnica necessária, respeitando o limite máximo de 10 (dez) metros.

Caso haja equipamento anteriormente instalado no local, a contratada deverá realizar sua desinstalação completa, remoção e transporte até local indicado pela Administração.

A execução deverá observar os padrões técnicos e as especificações recomendadas pelo fabricante.

5. DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 A 36.000 BTUs

Compreende a desinstalação completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 12.000 e 36.000 BTUs, incluindo a retirada da evaporadora, condensadora e de todos os materiais relacionados à instalação, tais como tubulações, fiações, suportes e demais componentes.

O serviço deverá incluir o transporte e armazenamento dos equipamentos em local indicado pela Secretaria solicitante.

Deverá ser realizado também o fechamento e acabamento do local existente na parede utilizado para passagem da tubulação, de modo a deixar o ambiente devidamente finalizado após a retirada do equipamento.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários serão fornecidos pela contratada, devendo o serviço ser executado por profissional qualificado.

6. SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR EM APARELHOS DE ATÉ 36.000 BTUs

Compreende o serviço de substituição de capacitor em aparelhos de ar-condicionado com capacidade de até 36.000 BTUs.

O serviço deverá contemplar a retirada do capacitor danificado, fornecimento e instalação do novo componente, realização dos procedimentos necessários e testes de funcionamento após a intervenção, de modo a verificar o adequado funcionamento do equipamento.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

A execução deverá ser realizada por profissional qualificado, observando os padrões de segurança aplicáveis e as especificações técnicas do fabricante do equipamento.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DO MOTOR VENTILADOR

Compreende o serviço de substituição de rolamentos do motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora de aparelhos de ar-condicionado com capacidade de até 36.000 BTUs.

O serviço deverá contemplar a desmontagem necessária para acesso ao componente, retirada dos rolamentos danificados, fornecimento e instalação dos novos rolamentos,

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

lubrificação quando necessária, remontagem do equipamento e realização de testes de funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução.

As peças utilizadas deverão ser de qualidade compatível com o equipamento, devendo os serviços observar os padrões técnicos e recomendações do fabricante.

8. RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE ATÉ 36.000 BTUs

Compreende o serviço de recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado com capacidade de até 36.000 BTUs, com fornecimento do fluido refrigerante adequado ao equipamento, incluindo R22, R410A ou outro fluido compatível, conforme a necessidade e especificação do aparelho.

A execução deverá compreender a verificação da pressão do sistema, identificação de possíveis vazamentos, realização das correções necessárias quando constatadas irregularidades e posterior teste de funcionamento do equipamento.

Todos os materiais, incluindo gás refrigerante, conexões, válvulas, mangueiras e demais insumos, bem como ferramentas, equipamentos e mão de obra, serão fornecidos pela contratada.

O serviço deverá ser executado por técnico qualificado, mediante utilização de equipamentos apropriados e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

9. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE 7.000 A 18.000 BTUs

Compreende o serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 7.000 e 18.000 BTUs.

A execução deverá contemplar a desmontagem total obrigatória do equipamento para realização de limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça.

O serviço deverá incluir a verificação da carga de gás e a realização de testes de funcionamento após a conclusão da higienização.

A higienização deverá ser realizada mediante utilização de produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, bem como equipamentos adequados à execução do serviço, incluindo lavadora de alta pressão e sopradores.

A retirada do equipamento do local e sua posterior reinstalação serão etapas obrigatórias da execução, quando necessárias à realização adequada da higienização.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissional qualificado, ficando a cargo da contratada o fornecimento integral de mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

10. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE 24.000 A 36.000 BTUs

Compreende o serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO SEVERANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

O serviço deverá contemplar a desmontagem total obrigatória do equipamento para realização de higienização profunda da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça.

Deverá ser realizada a conferência e, quando necessária, a correção da carga de gás refrigerante, bem como os testes de funcionamento após a conclusão dos serviços.

A execução deverá utilizar equipamentos compatíveis com a capacidade dos aparelhos, incluindo lavadora de alta pressão, bomba de vácuo e soprador térmico, além de produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo.

A retirada e posterior reinstalação do equipamento constituem etapas obrigatórias do serviço, quando necessárias para sua adequada higienização.

Todo o trabalho deverá ser executado por profissional qualificado, cabendo à contratada o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas dos respectivos equipamentos e com as recomendações dos fabricantes, empregando-se materiais, peças, ferramentas e equipamentos adequados à natureza de cada intervenção.

Caberá integralmente à contratada fornecer a mão de obra, materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por itens que sejam indispensáveis à conclusão adequada da intervenção.

A contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais qualificados e tecnicamente aptos para as atividades correspondentes, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos, instalações prediais, mobiliário e demais bens públicos.

Após a realização de serviços de instalação, manutenção, substituição de componentes, recarga de gás ou higienização, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento adequado do equipamento, devendo eventuais irregularidades decorrentes da execução ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

Quando a execução envolver a retirada temporária de equipamentos, componentes ou materiais, a contratada será responsável pelo transporte e manuseio adequado até o local indicado pela Administração.

Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, alimentação, hospedagem, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, correrão integralmente por conta da contratada.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados pelo Município, respeitando-se as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: JULIANO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com as atividades a serem realizadas, especialmente nos serviços que envolvam desmontagem, manutenção, substituição de componentes, sistemas elétricos, circuitos de refrigeração, recarga de gás e reinstalação dos equipamentos.

A contratada será integralmente responsável pela qualificação e conduta dos profissionais empregados na execução dos serviços.

RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.

Eventuais danos causados aos aparelhos de ar-condicionado, instalações prediais, mobiliário ou demais bens públicos em decorrência da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

TESTES DE FUNCIONAMENTO

Após a conclusão de qualquer serviço que envolva instalação, manutenção, substituição de componentes, recarga de gás ou desmontagem e reinstalação do equipamento, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento do aparelho.

O serviço somente será considerado concluído quando o equipamento estiver em condições adequadas de funcionamento, ressalvadas situações em que seja constatado problema preexistente não relacionado à intervenção realizada, hipótese que deverá ser comunicada e devidamente registrada junto ao fiscal do contrato.

MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES

Todos os materiais, peças, componentes, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, observadas as especificações técnicas do equipamento e as recomendações do respectivo fabricante.

As peças e componentes utilizados deverão ser novos, de qualidade compatível com o equipamento e adequados à sua capacidade e modelo, salvo quando expressamente autorizado pela Administração o emprego de outra solução tecnicamente justificável.

Não será admitida a utilização de materiais ou componentes que comprometam o funcionamento, a segurança ou a vida útil dos equipamentos.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, utilização incorreta de materiais ou procedimentos técnicos incompatíveis com as especificações do equipamento.

Caso seja constatada falha decorrente da execução do serviço durante o período de garantia estabelecido no instrumento contratual, a contratada deverá realizar a correção necessária sem qualquer custo adicional para o Município.

CUIDADOS DURANTE A EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JULIANO SERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

A contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar os aparelhos, instalações elétricas, paredes, forros, pisos, mobiliários e demais estruturas existentes nos locais de execução.

Durante serviços de limpeza e higienização, especialmente aqueles que utilizem lavadora de alta pressão, produtos químicos, sopradores ou outros equipamentos, deverão ser adotadas medidas para evitar infiltrações, respingos, danos à pintura, mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais bens existentes no ambiente.

Ao final da execução, o local deverá ser deixado limpo, organizado e livre de resíduos decorrentes dos serviços realizados.

PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO

Os produtos utilizados nos serviços de limpeza e higienização deverão ser adequados para aplicação em aparelhos de ar-condicionado e compatíveis com os componentes dos equipamentos.

Deverão ser utilizados produtos com características apropriadas para limpeza, desinfecção e controle de agentes contaminantes, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

GÁS REFRIGERANTE

Nos serviços de recarga de gás refrigerante, deverá ser utilizado exclusivamente o fluido compatível com o modelo e sistema do equipamento, observando-se as especificações do fabricante.

A simples reposição do fluido não deverá ser realizada sem a devida verificação das condições do sistema. Quando constatada suspeita de vazamento, a contratada deverá realizar a identificação da origem e comunicar a situação à Administração, procedendo às correções necessárias quando estas estiverem abrangidas pelo serviço solicitado.

A manipulação, armazenamento e utilização dos gases refrigerantes deverão observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

TRANSPORTE E DESLOCAMENTO

Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica, transporte de equipamentos, ferramentas, materiais, peças e demais insumos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

Quando houver necessidade de retirada de equipamento ou componente para realização dos serviços, a contratada será responsável pelo transporte, manuseio e armazenamento adequado até o local indicado pela Administração.

ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal demandante, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para mobilizar sua equipe técnica e atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, considerando que os serviços serão executados presencialmente nas unidades municipais.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

Nos casos de serviços previamente programados, a data e horário deverão ser previamente ajustados com a unidade solicitante, de forma a reduzir impactos sobre o funcionamento das atividades públicas.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, que poderá verificar a qualidade dos materiais utilizados, os procedimentos adotados, a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos após as intervenções e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização poderá solicitar correções sempre que forem identificadas irregularidades ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual.

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A medição e o pagamento dos serviços estarão condicionados à efetiva execução do serviço solicitado e à sua conferência pelo fiscal do contrato.

Para os serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização, poderá ser exigido registro da intervenção realizada, contendo, conforme aplicável, identificação do equipamento, local de execução, serviço realizado, data, situação encontrada e resultado dos testes de funcionamento.

RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de desmontagem, retirada, transporte, armazenamento e posterior reinstalação.

A retirada de equipamentos deverá ser realizada de maneira técnica e cuidadosa, evitando danos às unidades evaporadora e condensadora, tubulações, fiações, suportes e demais componentes.

SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

A contratada deverá fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, bem como observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades realizadas.

Também deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar riscos aos servidores, alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais pessoas presentes nas unidades durante a execução.

PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Quando os serviços envolverem perfurações, passagem de tubulações, instalação de suportes, intervenções elétricas ou qualquer alteração física nas instalações, a contratada deverá executar os trabalhos de maneira técnica e organizada, realizando os acabamentos necessários ao término da intervenção.

Nas desinstalações, deverá ser realizado o fechamento e acabamento dos pontos de passagem de tubulações, conforme previsto para o respectivo serviço.

CUSTOS INCLUÍDOS

Assinado por 1 pessoa: JULIO CERVANTES FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

Estarão incluídos nos preços registrados todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes.

Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais, equipamentos ou procedimentos que sejam necessários à execução completa do serviço previsto no respectivo item.

EXECUÇÃO CONFORME DEMANDA

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem estimativa da necessidade da Administração, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes.

RESTRIÇÃO TERRITORIAL

A participação no certame observará a restrição territorial estabelecida no instrumento convocatório, limitada às empresas que atendam aos critérios de localização definidos para os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – AMUNPAR.

A delimitação territorial está fundamentada nas características presenciais do objeto, na necessidade de deslocamento de equipe técnica, na necessidade de atendimento célere, na possibilidade de retorno para correções e na necessidade de preservação dos equipamentos públicos, conforme justificativa específica constante do processo.

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos necessários para evitar danos aos aparelhos de ar-condicionado e demais bens públicos.

Considerando que intervenções inadequadas podem gerar prejuízos ao Município, especialmente em serviços que envolvam desmontagem, limpeza profunda, manutenção de componentes, sistemas elétricos e circuitos de refrigeração, a contratada responderá pelos danos que comprovadamente causar durante a execução dos serviços.

OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE

Todos os serviços deverão observar as especificações técnicas, recomendações de instalação, manutenção e operação estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos, sempre que aplicáveis.

A contratada deverá utilizar métodos e procedimentos tecnicamente adequados à capacidade e características de cada equipamento, evitando intervenções que possam comprometer seu funcionamento ou reduzir sua vida útil.

CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados recebidos somente após a verificação de que foram executados de acordo com as especificações previstas, com utilização dos materiais e procedimentos adequados e, quando aplicável, após a confirmação do funcionamento satisfatório do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO GERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

A constatação de irregularidades poderá resultar na rejeição do serviço, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional para o Município.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Diamante do Norte, com sede na Rua José Vicente, nº 257, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Eliel dos Santos Correa.
CONTRATADO	, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R$
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura da ARP	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos
Decreto n° 250/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos
Decreto n° 249/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 6 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, considerando obstáculos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CESAR SANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 8 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, levando em conta obstáculos físicos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 24 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Desinstalação completa de aparelhos de ar condicionado de 12.000 até 36.000 BTUs, com retirada da evaporadora, condensadora e todos os materiais (tubulação, fiação, suportes etc.). O serviço inclui transporte e estocagem dos equipamentos em local indicado pelo órgão solicitante, bem como o fechamento/acabamento do buraco na parede por onde passava a tubulação. Todo o serviço será executado por profissional qualificado, com fornecimento de materiais e mão de obra por conta da contratada.

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 30 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de substituição de capacitor em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, incluindo a retirada do componente danificado, instalação do novo capacitor e testes de funcionamento do equipamento após o serviço. Todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados serão por conta da contratada. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, observando os padrões de segurança e as especificações do fabricante do equipamento.

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de substituição de rolamentos do motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora de aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs. O serviço inclui desmontagem, troca dos rolamentos, lubrificação se necessária, remontagem e testes de funcionamento para garantir o pleno desempenho do equipamento. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela contratada, que deverá utilizar peças de qualidade e seguir os padrões técnicos recomendados pelo fabricante

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 80 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, com fornecimento dos fluidos R22, R410a ou compatíveis conforme necessidade do equipamento. A recarga inclui verificação de pressão, detecção de vazamentos, correções se necessárias e testes após a aplicação do fluido. Todos os materiais (gás, conexões, válvulas, mangueiras, ferramentas) e mão de obra serão por conta da contratada. O serviço deverá ser realizado por técnico qualificado, com equipamentos adequados e respeitando normas ambientais e de segurança vigentes.

Assinado por 1 pessoa: EDILAINO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 188 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 62 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 80 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 36.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para higienização profunda da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, além da conferência e correção da carga de gás refrigerante. A limpeza será executada com equipamentos compatíveis com a capacidade do aparelho, incluindo lavadora de alta pressão, bomba de vácuo e soprador térmico, e com produtos de ação antibactericida, antifúngica e antimofo. A retirada e a reinstalação do equipamento são etapas obrigatórias do serviço. Todo o trabalho deverá ser realizado por profissional qualificado, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte por parte da contratada.

1.2 O valor total da pactuação é de R$ ( )

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.1.1 A prorrogação automática a que se refere este item observará o seguinte:

I . O fiscal emitirá relatório técnico circunstanciado apontando o grau de execução do objeto e analisar se a pendência decorre de atraso justificado ou não, solicitando manifestação formal do contratado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

II. Com base na documentação produzida e na resposta do contratado, o gestor avaliará a ocorrência de caso fortuito, força maior ou culpa da Administração, concluindo formalmente sobre a responsabilidade pelo atraso.

III. Se não houver culpa do contratado, a vigência será prorrogada automaticamente, devendo ser formalizado termo de apostilamento para registro da nova data de conclusão do objeto e atualizado o cronograma, se for o caso. Havendo culpa do contratado, este será constituído em mora por notificação escrita, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, como advertência, multa ou suspensão temporária, conforme a gravidade e reiteração da conduta, sem prejuízo da rescisão motivada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Em caso de rescisão, será iniciado o competente processo de aplicação de penalidade.

V. Todo o procedimento será formalizado em processo administrativo próprio, instruído com os documentos pertinentes, incluindo relatório do fiscal, notificações e manifestações, parecer jurídico (quando necessário), decisão motivada e o respectivo termo de apostilamento ou instrumento de rescisão.

2.1.2 Nos casos em que a prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá proceder a anotação do novo prazo de execução e vigência através de apostilamento, exceto nos casos em que a natureza das alterações demandar aditivo contratual, procedendo-se, em qualquer caso, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Os serviços devem ser entregues em até 5 dias após a solicitação. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço ou da emissão da respectiva ordem de execução pela Secretaria Municipal demandante, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes públicos, a contratada deverá manter capacidade operacional para atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, inclusive considerando a necessidade de deslocamento de equipe técnica até o local indicado pela Administração. Nos casos de serviços previamente programados, a execução deverá ocorrer na data e horário acordados com a Secretaria demandante, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades públicas.

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município de Diamante do Norte ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	**Entidade**	**Aditivo contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades e reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERAVANTI SOPEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (01/09/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, a reabilitados da Previdência Social e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 77/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

	CONDUTA	PENALIDADE
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 77/2025

Assinado por 1 pessoa: LILIANO SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO SERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal n° 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

FONTE DE RECURSO

Recursos livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12,30,52,76,77,109,110,111,120,147,148,149,158,196,206,229,241,269,269,296,297,354,355,380,399,400,413,418,427,428,444,492,504.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitidas no presente contrato as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual por igual período, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do contratado formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referentes à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato;

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.7 A administração realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

13.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto n° 249/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamante do Norte – Pr., de de 2026.

Eliel dos Santos Correa

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: JULIANO SERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ANEXO II.B
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de Diamante do Norte, com sede na Rua José Vicente, nº 257, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Eliel dos Santos Correa.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
FORNECEDOR	, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone .

II. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	93/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R$ ( )
VIGÊNCIA	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANNES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos
Decreto n° 250/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos
Decreto n° 249/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação
Decreto n° 77/2025
Sobre o sistema de registro de preços
Decreto n° 249/2023

IV. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 6 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, considerando obstáculos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 8 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, levando em conta obstáculos físicos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 24 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Desinstalação completa de aparelhos de ar condicionado de 12.000 até 36.000 BTUs, com retirada da evaporadora, condensadora e todos os materiais (tubulação, fiação, suportes etc.). O serviço inclui transporte e estocagem dos equipamentos em local indicado pelo órgão solicitante, bem como o fechamento/acabamento do buraco na parede por onde passava a tubulação. Todo o serviço será executado por profissional qualificado, com fornecimento de materiais e mão de obra por conta da contratada.

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 30 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de substituição de capacitor em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, incluindo a retirada do componente danificado, instalação do novo capacitor e testes de funcionamento do equipamento após o serviço. Todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados serão por conta da contratada. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, observando os padrões de segurança e as especificações do fabricante do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 20 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de substituição de rolamentos do motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora de aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs. O serviço inclui desmontagem, troca dos rolamentos, lubrificação se necessária, remontagem e testes de funcionamento para garantir o pleno desempenho do equipamento. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela contratada, que deverá utilizar peças de qualidade e seguir os padrões técnicos recomendados pelo fabricante

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 80 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, com fornecimento dos fluidos R22, R410a ou compatíveis conforme necessidade do equipamento. A recarga inclui verificação de pressão, detecção de vazamentos, correções se necessárias e testes após a aplicação do fluido. Todos os materiais (gás, conexões, válvulas, mangueiras, ferramentas) e mão de obra serão por conta da contratada. O serviço deverá ser realizado por técnico qualificado, com equipamentos adequados e respeitando normas ambientais e de segurança vigentes.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 188 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 62 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 80 Valor Unitário: R$ · valor total: R$
observação:

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 36.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para higienização profunda da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CORVANTES FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

além da conferência e correção da carga de gás refrigerante. A limpeza será executada com equipamentos compatíveis com a capacidade do aparelho, incluindo lavadora de alta pressão, bomba de vácuo e soprador térmico, e com produtos de ação antibactericida, antifúngica e antimofo. A retirada e a reinstalação do equipamento são etapas obrigatórias do serviço. Todo o trabalho deverá ser realizado por profissional qualificado, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte por parte da contratada.

1.1.1 O valor total da pactuação é de R$ ( )

1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a)Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;

b) Proposta da licitante;

c) Documentos de Habilitação;

d) O edital do certame;

e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

2.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

3.1 A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. Na prorrogação da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, desde que:

I – comprovada a vantajosidade dos preços praticados, consideradas as condições de mercado;

II – haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: JUAN CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

III – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e

IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo. A renovação não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período, limitada ao montante originalmente registrado, e depende de manifestação expressa do órgão gerenciador atestando o cumprimento desses requisitos.

3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto n° 249/2023.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

7.1. As atribuições do Gerenciador são as previstas no Decreto n° 249/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto n° 249/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CESAR SANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Diamante do Norte.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no Decreto nº 249/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do fornecedor formulado durante a vigência da ata.

11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referentes à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato;

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

11.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

11.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

11.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

11.2.7 O órgão gerenciador realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

11.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será

Assinado por 1 pessoa: JUCIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

11.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 77/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

	CONDUTA	PENALIDADE
		2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 77/2025

12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

12.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento da ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

Assinado por 1 pessoa: JULIANO SERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.

14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

16 Disposições finais

16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.

16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.3 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamante do Norte – Pr., de de 2026.

Eliel dos Santos Correa

Prefeito

_____

FORNECEDOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão n° /2026 instaurado pelo(a) Município de Diamante do Norte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

_____

Nome e assinatura do Outorgante

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	93/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;

☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade contratante, antes da abertura oficial das propostas

☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

☑ ( ) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
ou
( ) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☑ Que o responsável técnico pela execução do objeto, caso venhamos a vencer o certame é (indicar nome, CPF, RG, email e n° de registro no respectivo conselho):

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	93/2026
MODALIDADE	pregão
N° PREGÃO	/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM 1 · Unid.: UN · Qtd.: 20 · marca: valor em R$: · valor total: R$

Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 2 · Unid.: UN · Qtd.: 6 · marca: valor em R$: · valor total: R$

Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado até 18.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, considerando obstáculos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

ITEM 3 · Unid.: UN · Qtd.: 20 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Instalação ponto a ponto de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre até 2 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A evaporadora será instalada próxima à condensadora, com distância máxima de até 2 metros. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 4 · Unid.: UN · Qtd.: 8 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Instalação com linha estendida de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor e fita PVC. A distância entre a evaporadora e a condensadora será determinada previamente pelo órgão solicitante, respeitando o limite de até 10 metros, levando em conta obstáculos físicos e rotas técnicas. Caso haja aparelho instalado no local, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, com remoção completa e transporte para armazenamento em local previamente indicado pelo órgão solicitante. (Materiais por conta da contratada para a prestação do serviço). Instalação nos padrões técnicos do fabricante do equipamento.

ITEM 5 · Unid.: UN · Qtd.: 24 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Desinstalação completa de aparelhos de ar condicionado de 12.000 até 36.000 BTUs, com retirada da evaporadora, condensadora e todos os materiais (tubulação, fiação, suportes etc.). O serviço inclui transporte e estocagem dos equipamentos em local indicado pelo órgão solicitante, bem como o fechamento/acabamento do buraco na parede por onde passava a tubulação. Todo o serviço será executado por profissional qualificado, com fornecimento de materiais e mão de obra por conta da contratada.

ITEM 6 · Unid.: UN · Qtd.: 30 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Serviço de substituição de capacitor em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, incluindo a retirada do componente danificado, instalação do novo capacitor e testes de funcionamento do equipamento após o serviço. Todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados serão por conta da contratada. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, observando os padrões de segurança e as especificações do fabricante do equipamento.

ITEM 7 · Unid.: UN · Qtd.: 20 · marca: valor em R$: · valor total: R$
Serviço de substituição de rolamentos do motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora de aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs. O serviço inclui desmontagem, troca dos rolamentos, lubrificação se necessária, remontagem e testes de

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

funcionamento para garantir o pleno desempenho do equipamento. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela contratada, que deverá utilizar peças de qualidade e seguir os padrões técnicos recomendados pelo fabricante

ITEM 8 · Unid.: UN · Qtd.: 80 · marca: valor em R$: · valor total: R$

Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de até 36.000 BTUs, com fornecimento dos fluidos R22, R410a ou compatíveis conforme necessidade do equipamento. A recarga inclui verificação de pressão, detecção de vazamentos, correções se necessárias e testes após a aplicação do fluido. Todos os materiais (gás, conexões, válvulas, mangueiras, ferramentas) e mão de obra serão por conta da contratada. O serviço deverá ser realizado por técnico qualificado, com equipamentos adequados e respeitando normas ambientais e de segurança vigentes.

ITEM 9 · Unid.: UN · Qtd.: 188 · marca: valor em R$: · valor total: R$

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 10 · Unid.: UN · Qtd.: 62 · marca: valor em R$: · valor total: R$

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 7.000 a 18.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, bem como a verificação da carga de gás e testes de funcionamento após o serviço. A higienização deverá ser realizada com produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, utilizando equipamentos adequados como lavadora de alta pressão e sopradores. A retirada do equipamento do local e sua reinstalação após a limpeza são obrigatórias. Todo o serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, materiais e insumos por conta da contratada.

ITEM 11 · Unid.: UN · Qtd.: 80 · marca: valor em R$: · valor total: R$

Serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 36.000 BTUs, com desmontagem total obrigatória do equipamento para higienização profunda da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça, além da conferência e correção da carga de gás refrigerante. A limpeza será executada com equipamentos compatíveis com a capacidade do aparelho, incluindo lavadora de alta pressão, bomba de vácuo e soprador térmico, e com produtos de ação antibactericida, antifúngica e antimofo. A retirada e a reinstalação do equipamento são etapas obrigatórias do serviço. Todo

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

o trabalho deverá ser realizado por profissional qualificado, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e transporte por parte da contratada.

O valor total da contratação é de R$ ( )

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias — não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

, de de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0 e informe o código 145A-1BD8-A916-C5D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 145A-1BD8-A916-C5D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 24/11/2026 14:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/145A-1BD8-A916-C5D0